PROJETO DE LEI Nº 13/2025

Institui o Programa "Escola Cuidadora e Centro de Convivência Escolar-Bairro" no Município e dá outras providências.

Autoria: Vereador Sidnei Prestes

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Escola Cuidadora e Centro de Convivência Escolar-Bairro", com o objetivo de transformar as escolas municipais em polos de cuidado, apoio comunitário e convivência, promovendo o bem-estar físico, emocional e social de estudantes, famílias e moradores do entorno.

Art. 2º O Programa será implementado em conjunto com os Centros de Convivência Escolar-Bairro, com as seguintes finalidades:

I - Escola Cuidadora: garantir que as escolas municipais funcionem como ambientes seguros, acolhedores e promotores de saúde mental e física, por meio da atuação de equipes multiprofissionais;

II - Centro de Convivência Escolar-Bairro: transformar as escolas em centros de convivência comunitária, oferecendo atividades culturais, esportivas, educacionais e sociais para estudantes e a comunidade fora do horário letivo.

Art. 3º O programa será composto por três pilares principais:

I - saúde e bem-estar:

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EC2F-54FD-F6E8-CC9E e informe o código EC2F-54FD-F6E8-CC9E

a) equipe multidisciplinar: os serviços poderão ser prestados por servidores municipais realocados, profissionais contratados conforme legislação vigente ou parcerias com instituições públicas e privadas, incluindo psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas, educadores físicos e terapeutas ocupacionais;

b) espaços de acolhimento: criação de salas de apoio emocional para atendimentos individuais ou em grupo, promovendo a saúde mental de estudantes e famílias;

c) promoção da saúde: realização de campanhas educativas sobre nutrição, higiene, práticas esportivas e saúde mental;

II - integração escola-comunidade:

a) atividades de convivência: oferecimento de oficinas, palestras, cursos e atividades recreativas abertas à comunidade escolar e moradores do bairro;

b) rede de apoio: estabelecimento de parcerias entre a escola, famílias e serviços públicos como saúde, assistência social e segurança;

c) educação continuada para famílias: disponibilização de cursos para pais e responsáveis em áreas como educação digital, finanças pessoais e habilidades parentais;

III - inovação e conexão com o futuro:

a) incorporação tecnológica: instalação de laboratórios de tecnologia e inovação, oferecendo ensino de programação, robótica e habilidades digitais para estudantes e comunidade;

b) plataforma digital comunitária: desenvolvimento de uma plataforma online para divulgação de atividades, acesso a conteúdos educativos e agendamento de serviços de apoio escolar e comunitário;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EC2F-54FD-F6E8-CC9E e informe o código EC2F-54FD-F6E8-CC9E

c) sustentabilidade: implantação de hortas comunitárias, captação de água da chuva e uso de energia solar nas escolas.

Art. 4º Cada unidade escolar participante será adaptada para incluir espaços de convivência, salas de atendimento psicológico e áreas para atividades comunitárias.

§ 1º Os Centros de Convivência Escolar-Bairro funcionarão fora do horário letivo, priorizando o atendimento de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º As atividades serão planejadas em conjunto com a comunidade local, atendendo às demandas específicas de cada bairro.

Art. 5º O programa incentivará parcerias com instituições públicas e privadas, ONGs, universidades e empresas locais, ampliando os recursos disponíveis.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação coordenará o programa, com apoio das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Esportes.

Art. 7º Serão utilizados indicadores para avaliar o impacto do programa, como:

I - redução na evasão escolar;

II - melhoria no desempenho acadêmico;

III - aumento da participação comunitária nas atividades escolares.

Parágrafo único. Relatórios semestrais deverão ser apresentados pela Secretaria Municipal de Educação para garantir transparência e ajustes nas ações.

Art. 8º Os recursos para a execução do programa serão provenientes de:

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EC2F-54FD-F6E8-CC9E e informe o código EC2F-54FD-F6E8-CC9E

I - dotações orçamentárias próprias do município;

II - parcerias público-privadas;

III - convênios estaduais, federais e internacionais voltados ao desenvolvimento social e educacional.

Parágrafo único. A implementação do Programa estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município, não implicando aumento obrigatório de despesas públicas.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 180 dias, estabelecendo os critérios técnicos e operacionais para sua implementação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2025.

Sidnei Prestes
Vereador

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EC2F-54FD-F6E8-CC9E e informe o código EC2F-54FD-F6E8-CC9E

JUSTIFICATIVA

O Programa “Escola Cuidadora e Centro de Convivência Escolar-Bairro” propõe uma abordagem moderna e integrada para a educação em Foz do Iguaçu, conectando as escolas às necessidades emocionais, sociais e educacionais dos estudantes e suas comunidades.

O projeto se inspira em modelos internacionais bem-sucedidos, como as Community Schools nos EUA e os centros de convivência de Medellín, na Colômbia, transformando escolas em polos de acolhimento e suporte comunitário.

A proposta traz impactos positivos como:

- Prevenção da evasão escolar e melhoria no desempenho acadêmico;
- Fortalecimento da rede de apoio entre escola, família e comunidade;
- Promoção da inclusão digital e inovação educacional;
- Ampliação do uso das escolas como espaços de aprendizado e convivência social.

Com a implementação deste projeto, Foz do Iguaçu se posicionará como referência em políticas educacionais inclusivas, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às tendências globais de inovação na educação.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EC2F-54FD-F6E8-CC9E e informe o código EC2F-54FD-F6E8-CC9E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EC2F-54FD-F6E8-CC9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 05/02/2025 11:08:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EC2F-54FD-F6E8-CC9E